



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 207/2022 -

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender repasse de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 263.856,59 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao recebimento de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura - Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, para modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa, consignado na seguinte dotação orçamentária:

**I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

10.01.00 - 13.392.3002.1355 - 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 1000192.....R\$ 238.856,59  
10.01.00 - 13.392.3002.1355 - 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1000192.....R\$ 25.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 238.856,59 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) coberto através de excesso de arrecadação da verba oriunda do Ministério do Turismo, conforme Portaria Interministerial nº 424/2016, na forma do inciso II; e o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) coberto através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

**I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

10.01.00 - 13.392.3002.1713 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 6.000,00  
10.01.00 - 13.392.3002.1724 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



10.01.00 - 13.392.3002.1728 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....	R\$ 1.000,00
10.01.00 - 13.392.3002.1729 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....	R\$ 1.000,00
10.01.00 - 13.392.3002.2088 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....	R\$ 14.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de agosto de 2022.

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).  
Pirassununga, 19, 08, 2022

Luciana Batista  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.  
Pirassununga, 24, 08, 2022

Luciana Batista  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 29 AGO 2022 de  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 29 AGO 2022 de  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.  
Sala de Sessões, de 29 AGO 2022 de  
(Presidente)

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar Parecer.  
Sala das Sessões, 29 AGO 2022 de  
Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 29 AGO 2022 de  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 29 AGO 2022 de  
Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.  
Sala das Sessões, de 29 AGO 2022 de 20  
Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.  
Sala das Sessões, de 29 AGO 2022 de 2.0  
Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.  
Sala das Sessões, de 29 AGO 2022 de 20  
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.  
Sala das Sessões, de 29 AGO 2022 de 2.0  
(Presidente)

A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia para dar Parecer.  
Sala das Sessões, de 29 AGO 2022 de  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 05 SET 2022 de  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 09 de 2022 de  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**“JUSTIFICATIVA”**

Excelentíssimo Presidente:

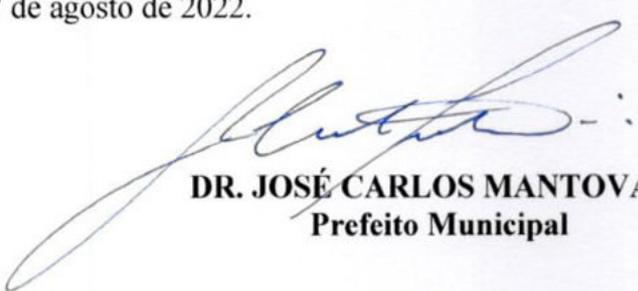
Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 263.856,59 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado a atender repasse de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura.**

Pirassununga foi contemplada com recursos oriundos do Ministério do Turismo para modernização do Centro Comunitário Jardim Anversa. Para tanto foram obedecidos todos os trâmites processuais frente àquele Ministério, restando agora, abertura de crédito especial no orçamento, o que se pretende através do presente projeto de lei.

Isso posto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 17 de agosto de 2022.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**



**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**  
**GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

Esplanada dos Ministérios, bloco B, 2º andar, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900  
Portal - [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br)

Ofício nº 83/2022/COFAC/CGMOT/DDAGM/SEDEC/GAB/SECULT

À Sua Excelência o Senhor,  
**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal de Pirassununga/SP  
Rua Bom Jesus, 213 - Centro  
Pirassununga/SP

Brasília, 22 de julho de 2022.

Assunto: **Atendimento à solicitação de recursos para Modernização do Centro Comunitário em Pirassununga/SP.**

Senhor Prefeito,

1. Tendo em vista a importância do desenvolvimento cultural no território brasileiro e de acordo com as prioridades e disponibilidade orçamentária desta Secretaria Nacional de Desenvolvimento Cultural (SEDEC/SECULT/MTur), em atendimento ao Ofício nº 12/2022 (Doc. SEI nº 1518084), **informa-se com satisfação que o município de Pirassununga/SP foi contemplado com recursos para "Modernização do Centro Comunitário em Pirassununga/SP".**
2. Para viabilização dos recursos, foi aberto Programa na Plataforma Mais Brasil sob o nº 5400020220008 (SECULT/SEDEC 2022 - Infraestrutura Cultural) para recebimento Proposta de Proponente Específico do Concedente conforme indicado (Doc. SEI nº 1643014). **O município já está devidamente autorizado a encaminhar propostas até a data de 05/08/2022.**
3. Os valores de repasse cadastrados no referido programa para os beneficiários específicos já consideram o desconto da tarifa da Mandatária da União, de acordo com o §2º do Art. 92 da LDO/2022 (Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021). Portanto, o valor de repasse disponível para cadastramento é de R\$ 238.856,59 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
4. Esta Secretaria se encontra à disposição para orientar e viabilizar a execução deste importante recurso para a municipalidade. Em caso de dúvidas solicita-se, preferencialmente, o envio de e-mail para [sedec@turismo.gov.br](mailto:sedec@turismo.gov.br) ou, na impossibilidade, o contato pelo telefone (61) 2024-2395.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**ENDRIGO CLAUJAN THOMAS DE VARGAS**  
Secretário Nacional de Desenvolvimento Cultural

Secretaria Especial da Cultura  
Ministério do Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Endrigo Claujan Thomas de Vargas, Secretário Nacional de Desenvolvimento Cultural**, em 22/07/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1643054** e o código CRC **2E9D01E0**.

Referencia: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.005276/2022-41

SEI nº 1643054



fechar X

Loading Image...

Usuário: A LIDIA DE SOUZA PELAIS

CPF: 359.5628-71

26/07/2022 09:22-v.6.149 [Sair do Sistema](#)Cadastro de Cadastro [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal Consultar Programas](#)

## Consultar Programas

[Dados](#)[Item de Investimento](#)[Regras de Contrapartida](#)[Anexos](#)[Lista de Item - Tipo de Despesa](#)

Código do Programa	5400020220008
Órgão	54000 - MINISTERIO DO TURISMO
Órgão Executor	54000 - MINISTERIO DO TURISMO
Tipo de Instrumento	Contrato de Repasse
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo
Qualificação da proposta	Proposta de Proponente Especifico do Concedente
Programa Atende a	Administração Pública Municipal, Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal
Categorias do Programa	Equipamentos, Obras e Serviços de Engenharia
No. do Programa	SECULT/SEDEC 2022 - Infraestrutura Cultural

### Descrição

Os programas de infraestrutura cultural visam construir, reformar e adaptar espaços culturais, cineteatros, espaço memória, museus comunitários, bibliotecas, espaços multiuso, além de outras infraestruturas públicas de fruição cultural. Visa também a adaptação de espaços culturais públicos com vistas a facilitar o acesso das pessoas com deficiência, agregando equipamentos de acessibilidade (rampas, pisos tácteis, barras de segurança, e outros) e promovendo o uso ambientalmente sustentável (geração fotovoltaica, reuso de água, telhas termo acústicas e outros) desses espaços. O objetivo é de contribuir para a disponibilização de espaços para a formação e difusão de toda a cadeia artística e cultural das comunidades nos territórios, para ampliação do acesso à cultura e do repertório cultural de crianças e jovens, para a disponibilização de espaços culturais multiuso (como extensão das atividades curriculares da educação básica e fundamental), para a aproximação das comunidades com as mais diversas expressões culturais do País e para a contribuição com o desenvolvimento econômico do território. Serão admitidos apenas propostas que versam sobre construção, modernização, adaptação e reforma de espaços culturais. Poderá ser admitida a aquisição de equipamentos desde que a proposta também contemple metas de construção, modernização, adaptação e reforma de espaços culturais. Não serão aceitas propostas que versam exclusivamente sobre aquisição de equipamentos. Dentre dos equipamentos admitidos serão aceitos mobiliários e equipamentos destinados ao desenvolvimento e ao apoio às atividades vinculadas ao espaço cultural edificado, tais como móveis, equipamentos audiovisuais, informática, entre outros. São elegíveis para cadastramento de propostas apenas Entes Público (Municípios, Estados e Distrito Federal) com valores superiores a R\$250.000,00. Após formalizada, as propostas serão operacionalizadas via Contrato de Repasse, tendo a CAIXA Econômica Federal como Mandatária da União. O contrato de repasse será regido pela Portaria Interministerial nº 424/2016. A contrapartida exigida será de acordo com o art. 82 da Lei Federal nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO 2022).

Instituição Mandatária

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Exige Aceite de Licitação?

Sim

**Período para recebimento de proposta de Proponente Específico do Concedente do programa**

Data Início Beneficiário Específico 01/04/2022

Data Fim Beneficiário Específico 05/08/2022

Observação

Critérios de Seleção

Ação Orçamentária 14U20001

Estados Habilitados Todos os Estados estão Aptos

Deve Apresentar Plano de Trabalho? Não

Aceita Proposta de Proponente não cadastrado Não

**Chamamento Público/Concurso de Projetos**

Possui Chamamento Público/Concurso de Projetos? Não

Fundamento Legal

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007

Nenhum registro foi encontrado.

**Datas de Publicação/Disponibilização**

Data de Disponibilização 01/04/2022

Data Última Renovação Disponibilização

Data de Publicação no DOU (se houver)

Tipo ou Número do Documento de Publicação no Diário Oficial (se houver)

Situação de Disponibilização Disponibilizado

**Lista do(s) Proponente(s) Específico(s)**

CNPJ do Proponente Específico

Página 1 de 1 (7 item(s))

Cnpj Beneficiário	Nome	Valor de Repasse da Proposta
45.685.120/0001-08	MUNICIPIO DE PARIQUERA-ACU	R\$ 238.856,59
45.731.650/0001-45	MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA	R\$ 238.856,59
46.373.445/0001-18	MUNICIPIO DE TAMBAU	R\$ 238.856,59
88.150.495/0001-86	MUNICIPIO DE ESTEIO	R\$ 267.926,36
88.263.072/0001-44	MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS	R\$ 238.856,59
88.338.366/0001-00	MUNICIPIO DE SANTA MARIA	R\$ 238.856,59
88.775.390/0001-12	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA	R\$ 238.856,59





Cultura

encaminamos a los autos para los devueltos.

26 07 22

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Secretaria |Municipal de Cultura e Turismo**



**PROTOCOLO Nº 3663/2022**

**À SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E PROCEDIMENTOS  
VISANDO CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS**

Segue para inserção no sistema Plataforma+Brasil, as informações iniciais para o cadastro da proposta descrita na inicial

**Objeto do Convênio**

Reforma, adequação e modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anvesa em Pirassununga-SP

**Caracterização Interesses Recíprocos:**

O Município de Pirassununga tem atualmente, uma população estimada em 77.330 pessoas, sendo que aproximadamente 26% tem entre 0 e 19 anos (crianças e adolescentes); cerca de 16%, entre 20 e 29 anos (jovens) e aproximadamente 12% tem mais de 60 anos (idosos). Os idosos são notoriamente, fontes primárias de produção de memória cultural, e os mais jovens carecem, na atualidade, de referências culturais para o resgate de valores não veiculados pelas mídias tecnológicas. Neste sentido, o projeto de reforma e adequação do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa, pretende adequar o próprio público para congregar no mesmo espaço cultural, as várias gerações de forma a contribuir com a implantação do Plano Nacional de Cultura, que prevê, entre outras coisas:

- o compartilhamento de responsabilidades e a cooperação entre os entes federativos;
- a cooperação com os agentes privados e as instituições culturais;
- a descentralização da implementação das políticas públicas de cultura;
- a articulação e integração dos sistemas de gestão cultural;
- O incentivo a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

**Público alvo:**

População em geral, com foco em crianças, adolescentes, jovens e idosos do município de Pirassununga

**Problema a ser resolvido**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

O município de Pirassununga possui um grande vínculo com a questão cultural, sendo berço de nomes reconhecidos da cultura nacional e bons equipamentos públicos culturais. Estes equipamentos, no entanto, estão concentrados na região mais central da cidade e o Plano Municipal de Cultura prevê a descentralização das atividades culturais para garantir a difusão e promoção da cultura entre as comunidades periféricas.

O Centro Cultural Comunitário está localizado no Jardim Anversa, bairro popular instalado em Zona de Interesse Social, na Zona Sul da cidade de Pirassununga, que concentra a segunda maior população per capita do Município, sendo que a primeira, está na Zona Norte, lado oposto da cidade que já possui um espaço público denominado EMAIC "Prof. Daniel Caetano do Carmo". Embora se trate de equipamento da Secretaria Municipal de Educação, desenvolve atividades culturais diariamente, sendo nossa maior necessidade, o fomento da cultura na Zona Sul.

**Resultados esperados**

- Reforma, adequação e modernização do próprio público denominado como "Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa"
- Implantação do Ponto de Cultura em parceria com Organizações da Sociedade Civil, através da celebração de Termo de Cooperação, para o desenvolvimento de atividades culturais gratuitas e abertas ao público.

**Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa**

A proposta vem de encontro aos objetivos e diretrizes do programa, uma vez que visa reformar, adaptar e modernizar o espaço cultural denominado como "Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa", facilitando o acesso das pessoas com deficiência, contribuindo para a formação e difusão cultural, ampliando o acesso à cultura, trabalhando principalmente com crianças, jovens e idosos, de forma intergeracional para o resgate de valores culturais que se perderam no tempo.

**A contrapartida será realizada através da seguinte dotação orçamentária:**

13.392.3002-1.713	0301	4.4.90.51-01	Cód. De Aplicação	110.0000	- R\$ 6.000,00
13.392.3002-1.724	0303	4.4.90.51-01	Cód. De Aplicação	110.0000	- R\$ 3.000,00
13.392.3002-1.355	0297	4.4.90.51-01	Cód. De Aplicação	110.0000	- R\$ 1.000,00
13.392.3002-1.728	0305	4.4.90.51-01	Cód. De Aplicação	110.0000	- R\$ 1.000,00
13.392.3002-1.729	0307	4.4.90.51-01	Cód. De Aplicação	110.0000	- R\$ 1.000,00

Pirassununga, 28 de julho de 2022.

  
**CARLOS ARNALDO METZNER FRANCO**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Declaro, sob pena da lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 11.145,00 (onze mil, cento e quarenta e cinco reais), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a proposta de CReforma, adequação e modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa em Pirassununga/SP, cadastrada na Plataforma+Brasil, sob o nº 21238/2022.

A contrapartida encontra-se consignada na dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- 13.392.3002-1.713 0301 449051 – 01 – 1100000 – Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- 13.392.3002-1.724 0303 449051 – 01 – 1100000 – Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 13.392.3002-1.355 0297 449051 – 01 – 1100000 – Valor R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 13.392.3002-1.728 0305 449051 – 01 – 1100000 – Valor R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 13.392.3002-1.729 0307 449051 – 01 – 1100000 – Valor R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Pirassununga, 01 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Mantovani  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**



**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Declaro que a Prefeitura Municipal de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, situada à Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, Pirassununga/SP, tem capacidade técnica e operacional para execução do convênio a ser celebrado com o MINISTÉRIO DO TURISMO, referente a proposta cadastrada na Plataforma+Brasil, sob o nº 21238/2022.

Declaro ainda que o senhor Aurélio Palaveri Zamaro, ocupante do emprego de Engenheiro Agrimensor, CREA nº 5063020092-SP será o responsável técnico.

Pirassununga/SP, 02 de agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Mantovani  
Prefeito Municipal





MINISTERIO DO TURISMO

PLATAFORMA BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

021238/2022

**OBJETO:**

Reforma, adequação e modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa em Pirassununga SP

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Pirassununga possui uma população estimada de 77.330 (IBGE), sendo que aprox. 26% tem entre 0 a 19 anos, 16% entre 20 e 29 anos e 12% maiores de 60 anos. Os idosos são notoriamente fontes primárias de produção de memória cultural e os mais jovens carecem de referências culturais. A presente proposta de reforma, adequação e modernização do centro comunitário tornará o espaço em local de congregação cultural, permitindo e contribuindo com a implantação do Plano Nacional de Cultura.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A proposta vem de encontro aos objetivos e diretrizes do programa uma vez que visa reformar, adaptar e modernizar e espaço cultural denominado 'Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa, facilitando o acesso das pessoas com deficiência, contribuindo para a formação e difusão cultural, ampliando o acesso a Cultura, trabalhando principalmente com crianças, jovens e idosos, de forma intergeracional para resgate de valores culturais que se perderam no tempo.

**PÚBLICO ALVO:**

População em geral, notadamente, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Pirassununga

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Em que pese o grande vínculo cultural que nosso município possui, a maioria dos equipamentos culturais se concentram na região central da cidade. Nosso plano de Cultura prevê a descentralização das atividades culturais, garantindo a difusão e promoção da cultura nas comunidades periféricas. O centro comunitário objeto do presente, fica em bairro popular do município, na zona sul que concentra a 2ª maior população per capita de Pirassununga, região esta que carece de equipamentos culturais.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Reforma, adequação e modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa.  
Implantação do Ponto de Cultura em parceria com OSC, através da celebração de Termo de Cooperação visando o desenvolvimento de atividades culturais gratuitas e abertas ao público

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 54000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DO TURISMO	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 041.371.154-43	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> CARLOS ALBERTO GOMES DE BRITO	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b>		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b>

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROponente:</b> 45.731.650/0001-45					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> RUA GALICIO DEL NERO, 51, PACO MUNICIPAL					
<b>CIDADE:</b> PIRASSUNUNGA	<b>UF:</b> SP	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 6887	<b>CEP:</b> 13630900	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 1935623629
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>AGÊNCIA:</b> -	<b>CONTA CORRENTE:</b>		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 140.263.828-00	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> JOSE CARLOS MANTOVANI				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> ALAMEDA DOS TAMOIOS, 4036 - CIDADE JARDIM				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 13632462	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:			R\$ 250.001,59
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 11.145,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2022		R\$ 238.856,59
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 11.145,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	26/10/2022		
FIM DE VIGÊNCIA:	26/10/2024		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024		

**5 - PLANO DE TRABALHO**

**Meta nº:** 1

<b>Especificação:</b> Contratar empresa para Reforma, adequação e modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa em Pirassununga/SP			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	RS 250.001,59
<b>Início Previsto:</b> 26/10/2022	<b>Término Previsto:</b> 26/10/2024	<b>Valor Global:</b>	RS 250.001,59
<b>UF:</b> SP	<b>Município:</b> 6887 - PIRASSUNUNGA	<b>CEP:</b>	13631-712
<b>Endereço:</b> Rua Manoel Rodrigues da Silva, 670, Jardim Anversa, Pirassununga			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Contratar empresa para Reforma, adequação e modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa em Pirassununga/SP			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> RS 250.001,59	<b>Início Previsto:</b> 26/10/2022	<b>Término Previsto:</b> 26/10/2024

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DO TURISMO**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro	<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> RS 238.856,59
<b>DESCRIÇÃO:</b> Contratar empresa para Reforma, adequação e modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa em Pirassununga/SP	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	RS 238.856,59 <b>PARCELA Nº:</b> 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro	<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> RS 11.145,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Contratar empresa para Reforma, adequação e modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa em Pirassununga/SP	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	RS 11.145,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

### 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Contratar empresa para Reforma, adequação e modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa em Pirassununga/SP				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Manoel Rodrigues da Silva, 670, Jardim Anversa, Pirassununga				
<b>CEP:</b> 13631-712	<b>UF:</b> SP	<b>MUNICÍPIO:</b> 6887 - PIRASSUNUNGA		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1.00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 250.001,59	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 250.001,59
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

### 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 250.001,59	R\$ 250.001,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 250.001,59</b>			

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

declaração de capacidade técnica e operacional 21238.2022.PDF

### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

declaração de contrapartida 21238.2022.PDF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 234/2022

a secretária para numerar e registrar a  
propositura.

Pirassununga, 19, 08, 2022

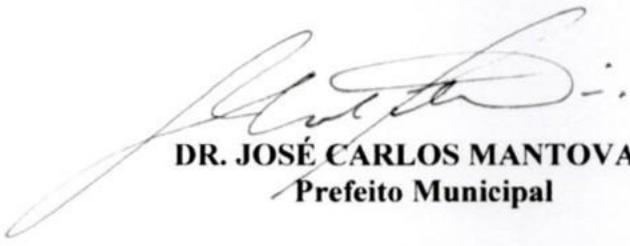
  
Luciana Batista  
Presidente

Pirassununga, 17 de agosto de 2022.

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo. Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 263.856,59 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado a atender repasse de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 3.663/2022

19/3/2022

02964-Câmara Pirassununga-18/08/2022-15:24:07RENOA30550A00 1

Assunto **Projetos de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2022-08-22 08:59

roundcube



- PL\_206\_2022\_ocred.pdf(~1,3 MB)
- PL\_207\_2022\_ocred.pdf(~4,0 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 206/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), destinado a atender os valores das parcelas mensais reajustadas referentes ao pagamento dos precatórios parcelados de grande valor;

- **Projeto de Lei nº 207/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 263.856,59 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado a atender repasse de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura.

Atenciosamente,

--

Jéssica Godoy  
Analista Legislativo Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



## PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 207/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender repasse de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura.

Excelentíssima Senhora Presidente,

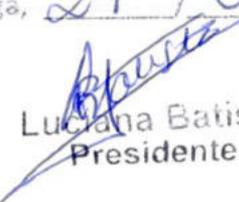
*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei do Executivo, de autoria do Senhor Prefeito, que trata da autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente. As dotações orçamentárias são oriundas de repasses do Ministério do Turismo – Secretaria Especial de Cultura. O valor do repasse é de R\$ 263.856,59 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), sendo que R\$ 238.856,59 são oriundos dos repasses do Ministério do Turismo – Secretaria Especial de Cultura, e R\$ 25.000,00 oriundos de anulação de dotações orçamentárias, descritas no artigo 2º da projeto de lei sob análise.

É o breve relato dos fatos.

A Secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.  
Pirassununga, 24 / 08 / 2022.

  
Luciana Batista  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

2000-2004 [Pirassununga-SP] [1995-2000] [1990-1995] [1985-1990] [1980-1985] [1975-1980] [1970-1975] [1965-1970] [1960-1965] [1955-1960] [1950-1955] [1945-1950] [1940-1945] [1935-1940] [1930-1935] [1925-1930] [1920-1925] [1915-1920] [1910-1915] [1905-1910] [1900-1905] [1895-1900] [1890-1895] [1885-1890] [1880-1885] [1875-1880] [1870-1875] [1865-1870] [1860-1865] [1855-1860] [1850-1855] [1845-1850] [1840-1845] [1835-1840] [1830-1835] [1825-1830] [1820-1825] [1815-1820] [1810-1815] [1805-1810] [1800-1805] [1795-1800] [1790-1795] [1785-1790] [1780-1785] [1775-1780] [1770-1775] [1765-1770] [1760-1765] [1755-1760] [1750-1755] [1745-1750] [1740-1745] [1735-1740] [1730-1735] [1725-1730] [1720-1725] [1715-1720] [1710-1715] [1705-1710] [1700-1705] [1695-1700] [1690-1695] [1685-1690] [1680-1685] [1675-1680] [1670-1675] [1665-1670] [1660-1665] [1655-1660] [1650-1655] [1645-1650] [1640-1645] [1635-1640] [1630-1635] [1625-1630] [1620-1625] [1615-1620] [1610-1615] [1605-1610] [1600-1605] [1595-1600] [1590-1595] [1585-1590] [1580-1585] [1575-1580] [1570-1575] [1565-1570] [1560-1565] [1555-1560] [1550-1555] [1545-1550] [1540-1545] [1535-1540] [1530-1535] [1525-1530] [1520-1525] [1515-1520] [1510-1515] [1505-1510] [1500-1505] [1495-1500] [1490-1495] [1485-1490] [1480-1485] [1475-1480] [1470-1475] [1465-1470] [1460-1465] [1455-1460] [1450-1455] [1445-1450] [1440-1445] [1435-1440] [1430-1435] [1425-1430] [1420-1425] [1415-1420] [1410-1415] [1405-1410] [1400-1405] [1395-1400] [1390-1395] [1385-1390] [1380-1385] [1375-1380] [1370-1375] [1365-1370] [1360-1365] [1355-1360] [1350-1355] [1345-1350] [1340-1345] [1335-1340] [1330-1335] [1325-1330] [1320-1325] [1315-1320] [1310-1315] [1305-1310] [1300-1305] [1295-1300] [1290-1295] [1285-1290] [1280-1285] [1275-1280] [1270-1275] [1265-1270] [1260-1265] [1255-1260] [1250-1255] [1245-1250] [1240-1245] [1235-1240] [1230-1235] [1225-1230] [1220-1225] [1215-1220] [1210-1215] [1205-1210] [1200-1205] [1195-1200] [1190-1195] [1185-1190] [1180-1185] [1175-1180] [1170-1175] [1165-1170] [1160-1165] [1155-1160] [1150-1155] [1145-1150] [1140-1145] [1135-1140] [1130-1135] [1125-1130] [1120-1125] [1115-1120] [1110-1115] [1105-1110] [1100-1105] [1095-1100] [1090-1095] [1085-1090] [1080-1085] [1075-1080] [1070-1075] [1065-1070] [1060-1065] [1055-1060] [1050-1055] [1045-1050] [1040-1045] [1035-1040] [1030-1035] [1025-1030] [1020-1025] [1015-1020] [1010-1015] [1005-1010] [1000-1005] [995-1000] [990-995] [985-990] [980-985] [975-980] [970-975] [965-970] [960-965] [955-960] [950-955] [945-950] [940-945] [935-940] [930-935] [925-930] [920-925] [915-920] [910-915] [905-910] [900-905] [895-900] [890-895] [885-890] [880-885] [875-880] [870-875] [865-870] [860-865] [855-860] [850-855] [845-850] [840-845] [835-840] [830-835] [825-830] [820-825] [815-820] [810-815] [805-810] [800-805] [795-800] [790-795] [785-790] [780-785] [775-780] [770-775] [765-770] [760-765] [755-760] [750-755] [745-750] [740-745] [735-740] [730-735] [725-730] [720-725] [715-720] [710-715] [705-710] [700-705] [695-700] [690-695] [685-690] [680-685] [675-680] [670-675] [665-670] [660-665] [655-660] [650-655] [645-650] [640-645] [635-640] [630-635] [625-630] [620-625] [615-620] [610-615] [605-610] [600-605] [595-600] [590-595] [585-590] [580-585] [575-580] [570-575] [565-570] [560-565] [555-560] [550-555] [545-550] [540-545] [535-540] [530-535] [525-530] [520-525] [515-520] [510-515] [505-510] [500-505] [495-500] [490-495] [485-490] [480-485] [475-480] [470-475] [465-470] [460-465] [455-460] [450-455] [445-450] [440-445] [435-440] [430-435] [425-430] [420-425] [415-420] [410-415] [405-410] [400-405] [395-400] [390-395] [385-390] [380-385] [375-380] [370-375] [365-370] [360-365] [355-360] [350-355] [345-350] [340-345] [335-340] [330-335] [325-330] [320-325] [315-320] [310-315] [305-310] [300-305] [295-300] [290-295] [285-290] [280-285] [275-280] [270-275] [265-270] [260-265] [255-260] [250-255] [245-250] [240-245] [235-240] [230-235] [225-230] [220-225] [215-220] [210-215] [205-210] [200-205] [195-200] [190-195] [185-190] [180-185] [175-180] [170-175] [165-170] [160-165] [155-160] [150-155] [145-150] [140-145] [135-140] [130-135] [125-130] [120-125] [115-120] [110-115] [105-110] [100-105] [95-100] [90-95] [85-90] [80-85] [75-80] [70-75] [65-70] [60-65] [55-60] [50-55] [45-50] [40-45] [35-40] [30-35] [25-30] [20-25] [15-20] [10-15] [5-10] [0-5]



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



## II – DO MÉRITO

Primeiramente cumpre salientar que a Constituição Federal estabelece no artigo 30, inciso I, **que é competência privativa do prefeito legislar sobre assunto de interesse local.**

Num segundo momento, vale dizer que o artigo 33, §1º, V da Lei Orgânica Municipal, **institui a competência privativa do alcaide em dar início ao processo Legislativo, nos casos previstos na citada Lei.**

A Constituição Federal, artigo 165, **autoriza o Poder Executivo a elaborar e apresentar o projeto de lei para abrir créditos.**

A Carta Magna ainda determina através do artigo 167, V, **que a abertura de crédito suplementar ou especial não pode ser feita sem a indicação dos recursos correspondente, e necessita limitar-se ao valor determinado. Requisitos atendidos no Projeto de lei ora analisado.**

Em consonância com os artigos 41, II, 42 e 43, da Lei n.º 4.320/64, também é forçosa a apresentação de Projeto de Lei, com a exposição de motivos e discriminada a existência dos recursos disponíveis para cobrir a despesa.

Portanto, é clara a competência do Sr. Prefeito em propor o presente Projeto de Lei, devendo o projeto ser encaminhado às **comissão desta Casa de Leis.**

## III- CONCLUSÃO

**Todo o exposto se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação.** Nesse sentido é o



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

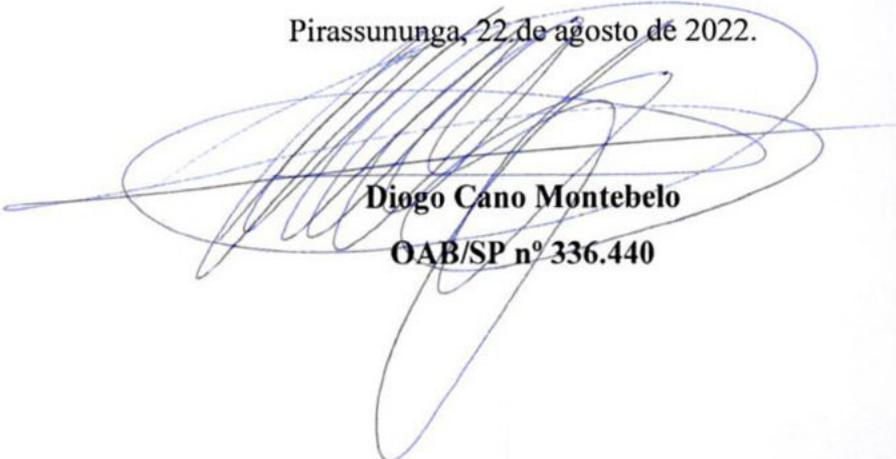
“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa.

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, vez que não contém nenhum vício em sua redação ou burla a legalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pirassununga, 22 de agosto de 2022.

  
**Diogo Cano Montebelo**

**OAB/SP nº 336.440**

Assunto: Documento "PARECERES ADOVADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)  
 De: IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>  
 Para: <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>  
 Data: 2022-08-24 14:51  
 Prioridade: Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2022-08-24 **Hora:** 14:51:22  
**Nome:** - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

Informação do Documento

**Título:** PARECERES ADOVADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Ref. Projeto de Lei 205/2022

Autoria: Executivo Municipal — Prefeito Dr. José Carlos Mantovani

EMENTA: "Disciplina o uso de caçambas de resíduos da construção civil na via pública, bem como regulamenta o plano de resíduos das obras conforme Lei 107/2012; revoga a Lei 2.493/1993 e da outras providências"

Ref. Projeto de Lei nº 206/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional suplementar, destinado a atender os valores das parcelas mensais reajustadas referentes ao pagamento dos precatórios parcelados de grande valor.

Ref. Projeto de Lei nº 207/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender repasse de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura.

Ref. Projeto de Lei nº 208/2022

**Descricao:** Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 1447 — Construção creche escola Jardim Treviso, na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025"

Ref. Projeto de Lei nº 209/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 1447 — Construção creche escola Jardim Treviso na Lei nº 5.702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022".

Ref. Projeto de Lei nº 210/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão de nova ação nº 1447 — Escola Jardim Treviso.

Ref. Projeto de Lei Complementar 07/2022

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Promoção Social a ser designada como Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social — SMADS, que atuará com a gestão do Sistema Único de Assistência Social — SUAS no Município de Pirassununga e da outras providências.

Atenciosamente,

Luciana Batista - Luciana do Lêssio

Presidente

**Nome:** PARECERES\_205\_A\_210\_E\_PPLC\_07\_2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 25923736

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 207/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 263.856,59 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, destinado a atender repasse de verba oriunda do **Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 05 SET 2022

  
**Sandra Valéria Vadala Muller**  
Presidente

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
Relator

  
**César Ramos da Costa - "Cesinha"**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 207/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 263.856,59 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, destinado a atender repasse de verba oriunda do **Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 05 SET 2022

**João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”**  
**Presidente**

**Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”**  
**Relator**

**Cícero Justino da Silva**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

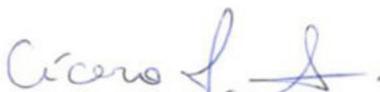


PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 207/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 263.856,59 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado a atender repasse de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 05 SET 2022

  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

  
Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"  
Relator

  
Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 207/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 263.856,59 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado a atender repasse de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 05 SET 2022

*Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"*  
Presidente

*João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"*  
Relator

*Jefferson José Alexandre*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 207/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 263.856,59 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, destinado a atender repasse de verba oriunda do **Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

05 SET 2022

*César Ramos da Costa - "Cesinha"*  
Presidente

*Vitor Naxessi Netto*  
Relator

*Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

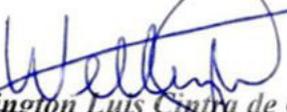


## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 207/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de RS 263.856,59 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado a atender repasse de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 05 SET 2022

  
Wellington Luis Cintra de Oliveira  
Presidente

  
Vitor Naves Netto  
Relator

  
Sandra Valéria Vadalá Muller  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

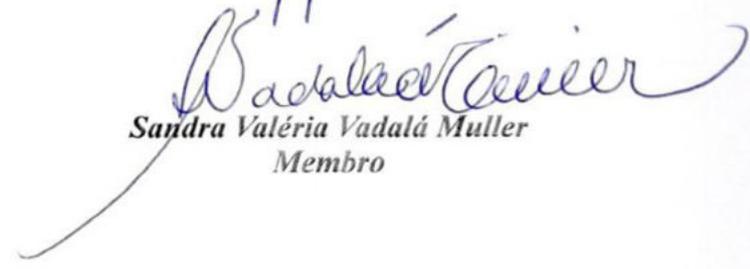
### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 207/2022, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 263.856,59** (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado a atender repasse de verba oriunda do **Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 05 SET 2022

  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

  
César Ramos da Costa - "Cesinha"  
Relator

  
Sandra Valéria Vadalá Muller  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 207/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 263.856,59 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, destinado a atender repasse de verba oriunda do **Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 05 SET 2022

**João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"**  
*Presidente*

**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
*Relator*

**Jefferson José Alexandre**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



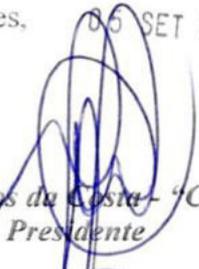
## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 207/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 263.856,59 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado a atender repasse de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,

05 SET 2022

  
*César Ramos da Costa - "Cesinha"*  
Presidente

  
*Wellington Luis Cunha de Oliveira*  
Relator

  
*Carlos Luis de Jesus - "Carlinhos"*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

## COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 207/2022, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 263.856,59** (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado a atender repasse de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões, 05 SET 2022

  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

  
Jefferson José Alexandre  
Relator

  
Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5924 PROJETO DE LEI Nº 207/2022

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender repasse de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 263.856,59 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao recebimento de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura - Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, para modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa, consignado na seguinte dotação orçamentária:

#### **I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

10.01.00 - 13.392.3002.1355 - 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 1000192.....R\$ 238.856,59  
10.01.00 - 13.392.3002.1355 - 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1000192.....R\$ 25.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 238.856,59 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) coberto através de excesso de arrecadação da verba oriunda do Ministério do Turismo, conforme Portaria Interministerial nº 424/2016, na forma do inciso II; e o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) coberto através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

#### **I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

10.01.00 - 13.392.3002.1713 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 6.000,00



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



---

10.01.00 - 13.392.3002.1724 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....	R\$ 3.000,00
10.01.00 - 13.392.3002.1728 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....	R\$ 1.000,00
10.01.00 - 13.392.3002.1729 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....	R\$ 1.000,00
10.01.00 - 13.392.3002.2088 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....	R\$ 14.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de setembro de 2022.

  
**Luciana Batista**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01374/2022-SG

Pirassununga, 13 de setembro de 2022.

Senhor Prefeito,

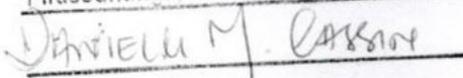
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 517 e 518/2022; e Pedidos de Informação nºs 197 e 198/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 12 de setembro de 2022.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5923, 5924, 5925 e 5926 referentes aos Projetos de Lei nºs 205 e 207/2022, Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 211/2022 e Projeto de Lei nº 213/2022, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Luciana Batista**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

**Recebi**  
Pirassununga, 14 de SET / 2022  
  
DANIELLI MOREIRA CASSIN  
Secretaria de Administração  
Escritúria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 259/2022

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de leis, providenciando-se os demais atos de estilo. Piras; 19/9/2022.

  
Luciana Batista - Presidente

Pirassununga, 19 de setembro de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 6.000 a 6.003/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

  
STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora  
LUCIANA BATISTA  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta

03360-Câmara Pirassununga-19/09/2022-14:36:12RER2932251F01 1



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.001, de 15 de setembro de 2022, que “**autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 263.856,59 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado a atender repasse de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 207/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 23 de setembro de 2022.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**– LEI Nº 6.001, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 –**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender repasse de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 263.856,59 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao recebimento de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura - Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, para modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa, consignado na seguinte dotação orçamentária:

**I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

10.01.00 - 13.392.3002.1355 - 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 1000192 ..... R\$ 238.856,59  
10.01.00 - 13.392.3002.1355 - 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1000192 ..... R\$ 25.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 238.856,59 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) coberto através de excesso de arrecadação da verba oriunda do Ministério do Turismo, conforme Portaria Interministerial nº 424/2016, na forma do inciso II; e o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) coberto através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

**I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

10.01.00 - 13.392.3002.1713 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 ..... R\$ 6.000,00  
10.01.00 - 13.392.3002.1724 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 ..... R\$ 3.000,00



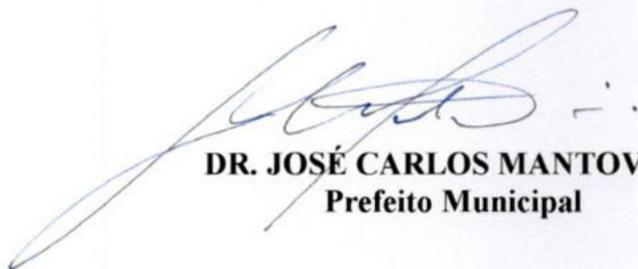
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



10.01.00 - 13.392.3002.1728 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....	R\$ 1.000,00
10.01.00 - 13.392.3002.1729 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....	R\$ 1.000,00
10.01.00 - 13.392.3002.2088 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....	R\$ 14.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de setembro de 2022.



**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.



**STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 110, de 15 de setembro de 2022, da **Lei nº 6.001**, de 15 de setembro de 2022, que **“autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 263.856,59 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado a atender repasse de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 207/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 23 de setembro de 2022.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



Pirassununga, 15 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

## LEI Nº 6.001, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender repasse de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 263.856,59 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao recebimento de verba oriunda do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura - Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, para modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.01.00 - 13.392.3002.1355 - 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 1000192 R\$ 238.856,59

10.01.00 - 13.392.3002.1355 - 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1000192 R\$ 25.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 238.856,59 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) coberto através de excesso de arrecadação da verba oriunda do Ministério do Turismo, conforme Portaria Interministerial nº 424/2016, na forma do inciso II; e o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) coberto através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.01.00 - 13.392.3002.1713 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 6.000,00

10.01.00 - 13.392.3002.1724 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 3.000,00

10.01.00 - 13.392.3002.1728 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 1.000,00

10.01.00 - 13.392.3002.1729 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 1.000,00

10.01.00 - 13.392.3002.2088 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 14.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 15 de setembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

## LEI Nº 6.002, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Altera dispositivos da Lei nº 3.469, de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, e suas alterações."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 3.469, de 20 de junho de 2006, e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - o caput do artigo passa a vigorar com a seguinte redação, mantida a redação do parágrafo único:

"Art. 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente CMMA, criado pela lei 3.469, de 20 de junho de 2006, passa a funcionar no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente." (NR)

II - o inciso XVII do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVII opinar sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;" (NR)

III - o artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação, mantida a redação do § 2º:

"Art. 4º O CMMA será composto de forma tripartite por representantes do Poder Público, Sociedade Civil Organizada e de Instituições Públicas e Autarquias atuantes no Município, a saber:

I - representantes do Poder Público:

a) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (o titular da Pasta);

b) um representante da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria;

c) um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços devendo ser servidor lotado no Horto Municipal;

d) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) um representante da Defesa Civil;

f) um representante da Administração do Distrito de Cachoeira de Emas;

g) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

h) um representante do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

II - representantes da Sociedade Civil:

a) quatro representantes dos setores organizados da Sociedade Civil, tais como: Associação Comercial e Industrial, Sindicato Rural, Clubes de Serviço, Sindicatos, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Ordem dos Advogados do Brasil ou outras entidades afins;

b) quatro representantes de entidades civis criadas com o objetivo da defesa dos interesses dos moradores e/ou